## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205 C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.721/94, DE 05 DE AGOSTO DE 1.994.

"Dispõe sobre a realização de convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e defesa do consumidor, para cumprimento das disposições do código de defesa do consumidor da Lei Delegada nº 4, de 26.09.62, e das demais normas legais pertinentes".

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal - de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de - suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte lei aprova da pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária realizada no dia 1º de agosto de 1.994, conforme AUTOGRAFO Nº.021/94.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, nos termos do instrumento anéxo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação.

ARTIGO 🗗 - Revogam se as disposições em contrá-

rio.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 dias do mes de agosto de

1.994.

PUBLIQUE = SE

CUMPRA = SE

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DIRETOR DE SECRETARIA

Ad Hoc.